

INSTRUMENTO PARTICULAR DE APURAÇÃO, CONFISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS ESCOLARES, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL FEITA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS AO ALUNO E/OU CONTRATANTE.

De um lado **FUNEPE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE**, mantedora da **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PENÁPOLIS**, e do **CENTRO DE ESTUDOS PROFISSIONALIZANTES DA FUNEPE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número **53.893.582/0001-49**, estabelecida nesta cidade de **PENÁPOLIS**, Estado de **SÃO PAULO**, sito à Avenida São José, número 400, neste ato representada pelo seu Gerente Administrativo e Financeiro **SR. CLAYMEN CANDIDO PERON**, denominada **CONTRATADA** e de outro lado, o Senhor(a), **VICENTE DE JESUS DIOGO DE SOUSA**, nacionalidade **ANGOLANO**, portador(a) da cédula de identidade número **G1172070** emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de **LUANDA**, devidamente inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número **23721807898**, denominada **CONTRATANTE** tem entre si, justo contrato o respectivo **INSTRUMENTO PARTICULAR DE APURAÇÃO, CONFISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS ESCOLARES, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL FEITA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS AO ALUNO E/OU CONTRATANTE**, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O(a) **CONTRATANTE** acima qualificado(a), matriculado(a) ou não nesta **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por este instrumento particular **RECONHECE E CONFESSA SER DEVEDOR** do montante de **R\$ 28.493,87 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, atualizado até a presente data com os encargos inseridos conforme detalhados na planilha abaixo:

Parcela(s) negociada(s):

ID	VECTO	PARC	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR SALDO	DESCONTOS			ACRÉSC	MULTA	JUROS	VALOR LIQUIDAÇÃO
						FIXOS	COND	OUTROS				
0000190957	08/03/2024	3/6	MENSALIDADE ESCOLAR	7.434,88	4.847,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847,23
0000190958	08/04/2024	4/6	MENSALIDADE ESCOLAR	7.434,88	7.434,88	0,00	0,00	0,00	0,00	148,70	196,28	7.779,86
0000190959	08/05/2024	5/6	MENSALIDADE ESCOLAR	7.434,88	7.434,88	0,00	0,00	0,00	0,00	148,70	129,37	7.712,95
0000190960	08/06/2024	6/6	MENSALIDADE ESCOLAR	7.434,86	7.434,86	0,00	0,00	0,00	0,00	148,70	60,22	7.643,78
Totalizações				29.739,50	27.151,85	0,00	0,00	0,00	0,00	446,10	385,87	27.983,82

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ante ao exposto na cláusula primeira, e por iniciativa do **CONTRATANTE**, bem como através da concordância das partes contratualmente envolvidas, e com total concordância com os valores acima detalhados, seja o principal, seja a sua atualização, o mesmo se propõe a saldar o respectivo débito nas condições pré-definidas nas cláusulas seguintes e com pagamentos pós-datados de comum acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Parágrafo Primeiro:

Os pagamentos são representados pelos Títulos de Créditos abaixo relacionados, denominado **NOTA PROMISSÓRIA**, emitidas pelo mesmo ou por terceiro, mediante termo de autorização, conforme demonstrativo abaixo elencado.

Parcela(s) do acordo:

ID	VENCIMENTO	PARCELA	DESCRIÇÃO	VALOR
0000198250	05/07/2024	1/6	PARCELA CONTRATO NEGOCIAÇÃO	11.193,53
0000198251	10/08/2024	2/6	PARCELA CONTRATO NEGOCIAÇÃO	3.460,07
0000198252	10/09/2024	3/6	PARCELA CONTRATO NEGOCIAÇÃO	3.460,07
0000198253	10/10/2024	4/6	PARCELA CONTRATO NEGOCIAÇÃO	3.460,07
0000198254	10/11/2024	5/6	PARCELA CONTRATO NEGOCIAÇÃO	3.460,07
0000198255	10/12/2024	6/6	PARCELA CONTRATO NEGOCIAÇÃO	3.460,06
Totalizações				28.493,87

Parágrafo Segundo:

O não pagamento de qualquer parcela no seu vencimento, importará no vencimento integral e antecipado do débito, sujeitando a **DEVEDOR**, além da execução do presente instrumento, ao pagamento do valor integral do débito, sobre o qual incidirá a aplicação de multa de 10%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária e mais custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor total do débito, bem como fica pactuado em nenhuma hipótese os respectivos pagamentos poderão ser prorrogados sem a devida anuência da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS**.

Parágrafo Terceiro:

A credora, com expressa autorização e aceite do devedor poderá a seu crédito, remeter os títulos acima discriminados, para cobrança bancária em instituição de sua livre escolha, com instrução de protesto em caso de inadimplência.

Parágrafo Quarto:

À **DÍVIDA** ora reconhecida e assumida pelo **CONTRATANTE**, como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo 784, do Código de Processo Civil Brasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente é realizado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, o qual obrigam as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica estabelecida e convencionada entre as partes acima qualificadas neste presente instrumento particular que o respectivo débito somente terá sua quitação total, após a devida liquidação dos títulos acima descritos, razão pela qual, desde já, o(a) **CONTRATANTE** evidencia o direito da **CONTRATADA**, promover qualquer tipo de fato gerador para receber débito elencado neste instrumento particular, e ainda, como fulcro no artigo 43

§ 2ª da lei 8.078 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), autoriza a mesma a comunicar e registrar o emitente dos respectivos títulos junto ao cadastro legalmente existente para registro, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA:

Tendo em vista os valores envolvidos no presente contrato e sua atipicidade, as partes pactuam que a garantia real do presente contrato é prestada na modalidade "HIPOTÉCA", sendo que o(a) CONTRATANTE e seu(s) FIADOR(ES) oferece e entrega à CONTRATADA, neste ato, como garantia hipotecária à CONTRATADA, o imóvel de sua propriedade descrito no TERMO ANEXO, o qual está livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Parágrafo Primeiro:

Concordam as partes, que o valor do imóvel ora hipotecado, para fins do artigo 818 do Código Civil, é o expresso em moeda corrente nacional, assinalado no Quadro deste contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito de pedir nova avaliação.

Parágrafo Segundo:

A garantia hipotecária oferecida pelo(a) CONTRATANTE, será averbada na respectiva matrícula do imóvel com preferência e prioridade total à CONTRATADA, e se estenderá até a efetiva quitação da presente dívida e cumulativamente com todas as suas obrigações contratuais cumpridas.

Parágrafo Terceiro:

O(a) CONTRATANTE e seu(s) FIADOR(ES) obrigam-se a assinar imediatamente todo e qualquer documento que possa ser necessário para a averbação do gravame descrito no presente instrumento na matrícula dos imóveis oferecidos em garantia deste contrato, bem como autorizam desde já ao Sr. Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Penápolis, a proceder todos os atos necessários para o registro e/ou averbação do gravame.

Parágrafo Quarto:

O(s) FIADOR(ES) intervê neste contrato, assumindo a condição de coobrigados, sem qualquer benefício de ordem, respondendo, em conjunto ou individualmente, por todas as cláusulas contratuais, em igualdade de condições com o(a) CONTRATANTE, até a efetiva quitação dos presentes débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

De comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões e contendas oriundas do presente contrato. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos legais.

PENÁPOLIS/SP, 05 DE JULHO DE 2024

CLAYRMEN CANDIDO PERON
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS

VICENTE DE JESUS DIOGO DE SOUSA
CPF: 23721807898 - RG: G1172070

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1:
RG:

Testemunha 2
RG:

Vencimento: 05 de julho de 2024

Nº 1/6

Valor: ***11.193,53***

Ao(s) cinco dia(s) do mês de julho de 2024 pagarei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS**, CNPJ/CPF: 53.893.582/0001-49.

ou à sua ordem a quantia de ONZE MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS*****

Emissão: 05 DE JULHO DE 2024
Pagável em: PENÁPOLIS/SP

Emitente(s): VICENTE DE JESUS DIOGO DE SOUSA
CPF/CNPJ: 23721807898
Endereço: AVENIDA UMUARAMA, 2011 - UMUARAMABLOCO 6 APT 106 - CEP: 16013150 - ARAÇATUBA/SP

Assinatura

Avalistas:

Uso exclusivo de: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS

Vencimento: 10 de agosto de 2024

Nº 2/6

Valor: ***3.460,07***

Ao(s) dez dia(s) do mês de agosto de 2024 pagarei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS**, CNPJ/CPF: 53.893.582/0001-49.

ou à sua ordem a quantia de TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETE CENTAVOS*****

Emissão: 05 DE JULHO DE 2024
Pagável em: PENÁPOLIS/SP

Emitente(s): VICENTE DE JESUS DIOGO DE SOUSA
CPF/CNPJ: 23721807898
Endereço: AVENIDA UMUARAMA, 2011 - UMUARAMABLOCO 6 APT 106 - CEP: 16013150 - ARAÇATUBA/SP

Assinatura

Avalistas:

Uso exclusivo de: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS

Vencimento: 10 de setembro de 2024

Nº 3/6

Valor: ***3.460,07***

Ao(s) dez dia(s) do mês de setembro de 2024 pagarei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS**, CNPJ/CPF: 53.893.582/0001-49.

ou à sua ordem a quantia de TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETE CENTAVOS*****

Emissão: 05 DE JULHO DE 2024
Pagável em: PENÁPOLIS/SP

Emitente(s): VICENTE DE JESUS DIOGO DE SOUSA
CPF/CNPJ: 23721807898
Endereço: AVENIDA UMUARAMA, 2011 - UMUARAMABLOCO 6 APT 106 - CEP: 16013150 - ARAÇATUBA/SP

Assinatura

Avalistas:

Uso exclusivo de: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS

Vencimento: 10 de outubro de 2024

Nº 4/6

Valor: ***3.460,07***

Ao(s) dez dia(s) do mês de outubro de 2024 pagarei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS**, CNPJ/CPF: 53.893.582/0001-49.

ou à sua ordem a
quantia de **TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETE CENTAVOS*******

Emissão: 05 DE JULHO DE 2024
Pagável em: PENÁPOLIS/SP

Emitente(s): VICENTE DE JESUS DIOGO DE SOUSA
CPF/CNPJ: 23721807898
Endereço: AVENIDA UMUARAMA, 2011 - UMUARAMABLOCO 6 APT 106 - CEP: 16013150 - ARAÇATUBA/SP

Assinatura

Avalistas:

Uso exclusivo de: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS

Vencimento: 10 de novembro de 2024

Nº 5/6

Valor: ***3.460,07***

Ao(s) dez dia(s) do mês de novembro de 2024 pagarei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS**, CNPJ/CPF: 53.893.582/0001-49.

ou à sua ordem a
quantia de **TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETE CENTAVOS*******

Emissão: 05 DE JULHO DE 2024
Pagável em: PENÁPOLIS/SP

Emitente(s): VICENTE DE JESUS DIOGO DE SOUSA
CPF/CNPJ: 23721807898
Endereço: AVENIDA UMUARAMA, 2011 - UMUARAMABLOCO 6 APT 106 - CEP: 16013150 - ARAÇATUBA/SP

Assinatura

Avalistas:

Uso exclusivo de: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS

Vencimento: 10 de dezembro de 2024

Nº 6/6

Valor: ***3.460,06***

Ao(s) dez dia(s) do mês de dezembro de 2024 pagarei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS**, CNPJ/CPF: 53.893.582/0001-49.

ou à sua ordem a
quantia de **TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SEIS CENTAVOS*******

Emissão: 05 DE JULHO DE 2024
Pagável em: PENÁPOLIS/SP

Emitente(s): VICENTE DE JESUS DIOGO DE SOUSA
CPF/CNPJ: 23721807898
Endereço: AVENIDA UMUARAMA, 2011 - UMUARAMABLOCO 6 APT 106 - CEP: 16013150 - ARAÇATUBA/SP

Assinatura

Avalistas:

Uso exclusivo de: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS

Contrato_VICENTE_DE_JESUS.pdf

Documento número #968f14e0-4e54-47e4-be73-2d3de3737951

Hash do documento original (SHA256): faf7e4773de819fda0040d943a1880f440c2863b9bd2089f1f4bc14fd7243aa2

Assinaturas

- **VICENTE DE JESUS DIOGO DE SOUSA**
CPF: 237.218.078-98
Assinou como contratante em 05 jul 2024 às 17:50:53
- **Clayrmen Candido Peron**
CPF: 257.697.518-60
Assinou como contratada em 08 jul 2024 às 18:03:38
- **Keite Arikawa**
CPF: 409.992.798-90
Assinou como testemunha em 11 jul 2024 às 09:32:40
- **Gabriel Felipe Carboni**
CPF: 472.678.028-00
Assinou como testemunha em 06 jul 2024 às 15:55:30

Log

05 jul 2024, 17:48:30	Operador com email juridico@funepe.edu.br na Conta cbc1c9a4-9296-43a7-be8b-7261833f5788 criou este documento número 968f14e0-4e54-47e4-be73-2d3de3737951. Data limite para assinatura do documento: 04 de agosto de 2024 (17:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 jul 2024, 17:48:31	Operador com email juridico@funepe.edu.br na Conta cbc1c9a4-9296-43a7-be8b-7261833f5788 adicionou à Lista de Assinatura: vicentedesousa2015@hotmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VICENTE DE JESUS DIOGO DE SOUSA e CPF 237.218.078-98.
05 jul 2024, 17:48:31	Operador com email juridico@funepe.edu.br na Conta cbc1c9a4-9296-43a7-be8b-7261833f5788 adicionou à Lista de Assinatura: gerencia@funepe.edu.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Clayrmen Candido Peron e CPF 257.697.518-60.

05 jul 2024, 17:48:31	Operador com email juridico@funepe.edu.br na Conta cbc1c9a4-9296-43a7-be8b-7261833f5788 adicionou à Lista de Assinatura: keite.arikawa@funepe.edu.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Keite Arikawa e CPF 409.992.798-90.
05 jul 2024, 17:48:31	Operador com email juridico@funepe.edu.br na Conta cbc1c9a4-9296-43a7-be8b-7261833f5788 adicionou à Lista de Assinatura: gabriel.carboni@funepe.edu.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Felipe Carboni e CPF 472.678.028-00.
05 jul 2024, 17:50:53	VICENTE DE JESUS DIOGO DE SOUSA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail vicentedesousa2015@hotmail.com. CPF informado: 237.218.078-98. IP: 191.246.33.118. Componente de assinatura versão 1.907.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 jul 2024, 15:55:30	Gabriel Felipe Carboni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriel.carboni@funepe.edu.br. CPF informado: 472.678.028-00. IP: 177.26.254.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.411008820287364 e longitude -50.08236193713031. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.907.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 jul 2024, 18:03:38	Clayrmen Candido Peron assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail gerencia@funepe.edu.br. CPF informado: 257.697.518-60. IP: 177.129.251.37. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.430272 e longitude -50.0793344. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.907.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 jul 2024, 09:32:40	Keite Arikawa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail keite.arikawa@funepe.edu.br. CPF informado: 409.992.798-90. IP: 177.129.248.98. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.4210365 e longitude -50.0746248. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.909.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 jul 2024, 09:32:41	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 968f14e0-4e54-47e4-be73-2d3de3737951.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 968f14e0-4e54-47e4-be73-2d3de3737951, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.